



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL - PROGRAMA
ENSINO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO EM 2023
1ª ETAPA - INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis - SP torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas a esta diretoria, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05- 2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2023, no campo de atuação aulas: INTERLOCUTOR DE LIBRAS.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente credenciamento se destina aos integrantes do Quadro do Magistério que atuam em unidades escolares de tempo parcial e pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023, que ocorrerá no período de 20 a 29/06/2023, considerando todas as fases do certame.

2. As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas Unidades Escolares, por ocasião de alocações.

3. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4. Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE, a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 1.374/2022;

5. Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6. Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, bem como os docentes que foram cessados durante o ano de 2023, nos termos do artigo 11 Decreto 66.799/2022, **NÃO** poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2023.

7. Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em unidade escolar do Programa Ensino Integral **NÃO** poderão ser atendidos para mudança de sede de exercício por meio do presente processo de credenciamento emergencial.

8. O prazo de validade deste Credenciamento Emergencial para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2023 conforme fixado em calendário escolar.

II– DOS REQUISITOS:

1. Para participar do processo de credenciamento PEI, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, contratados ou candidatos a contratação nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e atender aos seguintes requisitos:

1.1 Ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

- a) Diploma ou Certificado de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
- b) Diploma de Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- c) Diploma ou Certificado de Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- d) Diploma ou Certificado de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

1.2 Para atuação como Intérprete de Libras, o docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016 alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

III - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá se inscrever para o Cadastro Emergencial e Credenciamento PEI, no período de **20/06/2023 a 23/06/2023**, via Formulário Online, disponibilizado no seguinte link: <https://bit.ly/defer-pei-libras>

3. Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

4. O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

5.1 - se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), **apresentando o comprovante de conclusão do curso**, ou

5.2 - se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6. O candidato, de que trata o item “5.1” deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7. Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item “5.2” deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8. Na inscrição, **todos** os candidatos deverão preencher uma Atividade de Sala de Aula, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

1 - No período de 20 à 23/06/2023, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no curso ou questionário.

2.1 – A Faixa II corresponde aos candidatos da “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos candidatos de “Outra Diretoria de Ensino”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas e/ou cadastro emergencial, em nível de Diretoria de Ensino,

3.2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

3.3 - maior idade entre os credenciados;

3.4 - maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30-06-2022.

5 - A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de 20/06/2023 a 25/06/2023, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação, após aplicação de todos os critérios de desempate.

6.1 - Docentes Habilitados:

6.1.1 - Titulares de cargo - Faixa II;

6.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

6.1.3 - Titulares de cargo - Faixa III;

6.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

6.1.5 - Contratados - Faixa II;

6.1.6 - Contratados - Faixa III;

6.1.7 - Candidatos à Contratação;

6.2 - Docentes Qualificados:

6.2.1 - Titulares de cargo – Faixa II;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

6.2.2 - Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

6.2.3 - Titulares de cargo - Faixa III;

6.2.4 - Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

6.2.5 - Contratados - Faixa II;

6.2.6 - Contratados - Faixa III;

6.2.7 - Candidatos à Contratação;

6.3 - São considerados HABILITADOS os docentes que se enquadram na Parte A da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC 29-10-2021

6.4 - São considerados QUALIFICADOS os docentes que se enquadram na Parte B e C da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC 29-10-2021

7- A Classificação do credenciamento será publicada **no dia 26/06/2023**, no Diário Oficial do Estado e site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, nos dias **27 e 28/06/2023**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail defercrh@educacao.sp.gov.br.

2 – Os recursos serão analisados e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio do e-mail informado no ato da inscrição do candidato.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> no dia **29/06/2023**.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda ao critério previsto nos capítulos I-das Disposições Preliminares e II-dos Requisitos para o desempenho da função.

3.1 - Os docentes poderão ser alocados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, mediante a comprovação de que estão habilitados ou qualificados para atuação na disciplina pretendida, de acordo o Capítulo II deste Edital, e observada a ordem de atendimento prevista no item 6 do Capítulo V deste Edital.

4 – Os candidatos oriundos do Cadastro Emergencial/2023 **somente poderão ser alocados na Diretoria de Ensino à qual estiver vinculada sua inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas.**

5 - Para comprovação das habilitações/qualificações, o candidato deverá apresentar, no momento da alocação:

5.1 Para formados até 2022 diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; ou

5.2 Para formados a partir de 2023 certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar; ou

5.3 Estudantes, declaração de matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do candidato:

1.1. Acompanhar, por meio do Site da Diretoria de Ensino de Fernandópolis (<https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>), as publicações correspondentes às fases deste Processo;

1.2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documento.

2. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

3. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo de Cadastro Emergencial e Credenciamento PEI, além da exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

Fernandópolis, 16 de junho de 2023.

Maria Aparecida Mendonça
Dirigente Regional de Ensino
RG.: MG 6.823.224